



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 036/2010.

Ibiúna, 10 de agosto de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 036 /10, desta data, que **“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.”**

Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar ora proposto, visa atendimento de serviços essenciais para a municipalidade. Além de utilizar recursos que foram devolvidos por esta Egrégia Casa de Leis, utilizamos o excesso de arrecadação que pode ser verificado até junho deste ano e projetamos o mesmo até o final deste exercício.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
CHARLES GUIMARÃES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 178/2010
Recebido em 10 de 08 de 2010
Prazo vence em de de
Recebido por

secretaria Administrativa
Recebido 10/08/2010
K.95M





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 036 17/8/2010
DE 10 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE ... DE ... DE ...
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação e excesso de arrecadação, no montante de R\$ 5.958.700,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F.	1	320.000,00
3.1.90.13	04.122.7002.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	2	40.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F.	7	15.000,00

02.04.01 - ASSESSORIA DE GOVERNO

3.3.90.36	04.122.7002.2003	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F.	24	5.000,00
-----------	------------------	-------------------------------	----	----	----------

02.06.01 - ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.01	04.122.7002.2003	APOSENTADORIAS E REFORMAS	F.	42	60.000,00
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F.	44	302.000,00
3.1.90.13	04.122.7002.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	45	82.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F.	50	100.000,00

02.07.01 - PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE

3.3.90.39	04.129.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F.	61	100.000,00
3.3.90.47	04.122.9001.2013	OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS	F.	56	200.000,00
4.6.90.71	28.843.9002.2016	PRINC.DÍVIDA CONT. RESGATADA	F.	64	300.000,00

02.10.02 - DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.39	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F.	95	6.700,00
-----------	------------------	-----------------------------------	----	----	----------

02.12.01 - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11	10.301.1001.2032	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F.	111	1.000.000,00
3.1.90.13	10.301.1001.2032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	113	500.000,00
3.3.90.36	10.301.1001.2032	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F.	116	500.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02.13.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11	12.365.2001.2043	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 281	160.000,00
3.1.90.13	12.365.2001.2043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 282	40.000,00
3.1.90.13	12.367.2001.2045	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 284	10.000,00
3.3.90.39	12.365.2001.2043	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 131	25.000,00
3.3.90.39	12.367.2001.2045	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 135	4.000,00

02.13.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39	12.361.2001.2039	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 138	30.000,00
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	-----------

02.13.04 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36	12.365.2001.2044	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 149	200.000,00
3.3.90.39	12.361.2001.2042	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 148	500.000,00
3.3.90.39	12.362.2001.2059	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 289	500.000,00

02.13.06 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

3.3.90.39	12.361.2002.2047	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 156	50.000,00
3.3.90.39	12.365.2002.2046	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 164	20.000,00

02.14.01 - PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11	08.243.4001.2050	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 166	50.000,00
3.1.90.13	08.243.4001.2050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 167	16.000,00

02.14.03 - FUNDO SOCIA DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39	08.244.4002.2053	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 194	6.000,00
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	----------

02.15.01 - OBRAS E ENGENHARIA

3.3.90.39	15.451.5006.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 205	10.000,00
-----------	------------------	-----------------------------------	--------	-----------

02.16.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39	15.451.5002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 219	40.000,00
3.3.90.39	15.452.5002.2055	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 226	100.000,00
3.3.90.39	15.452.5003.2056	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 228	100.000,00
3.3.90.39	15.452.5004.2057	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 229	500.000,00

02.17.01 - AGRICULTURA

4.4.90.52	20.605.6003.1025	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 242	14.500,00
4.4.90.52	20.605.6003.1025	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 243	18.600,00
4.4.90.52	20.605.6003.1026	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 244	5.000,00
4.4.90.52	20.605.6003.1026	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 245	28.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

5.958.700,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, serão anuladas dotações do Poder Legislativo no total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), e do Poder Executivo no total de R\$ 388.820,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.638.820,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.51 01.031.7001.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES F. 8 1.250.000,00

02.04.01 - ASSESSORIA DE GOVERNO

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 20 49.000,00

3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 21 12.000,00

02.05.01 - CONSULTORIA JURÍDICA

3.1.90.11 03.122.7005.2008 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 33 39.000,00

3.1.90.13 03.122.7005.2008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 34 20.000,00

02.09.01 - TESOUREARIA

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 79 46.000,00

3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 80 10.000,00

02.13.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 12.367.2001.2045 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 283 15.000,00

02.14.02 - PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11 08.244.4002.2051 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 179 44.000,00

3.1.90.13 08.244.4002.2051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 180 15.000,00

02.15.01 - OBRAS E ENGENHARIA

3.1.90.11 15.451.5006.2003 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 200 40.000,00

3.1.90.13 15.451.5006.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 201 30.000,00

02.20.01 - ASSESSORIA TÉCNICA DE IND. E COMÉRCIO

3.1.90.11 23.691.6004.2031 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 275 38.000,00

3.1.90.13 23.691.6004.2031 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 276 10.000,00

3.3.90.30 23.691.6004.2031 MATERIAL DE CONSUMO F. 277 5.000,00

3.3.90.36 23.691.6004.2031 OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA F. 278 820,00

3.3.90.39 23.691.6004.2031 OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA F. 279 13.000,00

4.4.90.51 23.661.6004.1013 OBRAS E INSTALAÇÕES F. 274 1.000,00

4.4.90.52 23.691.6004.2031 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE F. 280 1.000,00

TOTAL ANULAÇÕES 1.638.820,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, será utilizada o excesso de arrecadação verificado até o mês de junho e projetado para este exercício o valor de R\$ 4.319.880,00 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. O quadro de Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 1556, de 09 de dezembro de 2009, a que se refere o projeto “Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara”, passa a vigorar na conformidade com o Quadro de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE JUNHO - GERAL

4R Sistemas

Exercício: 2011
Página: 3

Ficha	Receita	Descrição da Receita	RECEITA			ARRECADÇÃO			COMPARATIVO	
			Orgada	Previsão	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. -	
56	1325.01.99.30	REM.DEP.OUT.REC.VINC.- PNAAC	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
25	1325.01.99.31	REM.DEP.OUT.REC.VINC.- AÇÕES SAÚDE	1.000,00	499,80	276,85	0,00	276,85	-723,15		
	1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	105.000,00	52.479,00	30.851,58	6.312,04	37.163,62	-67.836,38		
57	1325.02.01.00	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINC. - LIVRE	90.000,00	44.982,00	30.308,32	6.177,67	36.485,99	-53.514,01		
	1325.02.01.01	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINC. - PREFEITURA	90.000,00	44.982,00	30.308,32	6.177,67	36.485,99	-53.514,01		
58	1325.02.99.00	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINC. - OUTROS	15.000,00	7.497,00	543,26	134,37	677,63	-14.322,37		
59	1325.02.99.01	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINC. - FEP	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
60	1325.02.99.02	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINC. - CFI/ITA	6.000,00	2.998,80	0,00	134,37	134,37	-5.865,63		
	1325.02.99.03	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINC. - CFH	8.000,00	3.998,40	543,26	0,00	543,26	-7.456,74		
	1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	10.495,80	10.233,39	1.698,30	11.931,69	-9.068,31		
	1600.03.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20.000,00	9.996,00	10.233,39	1.698,30	11.931,69	-8.068,31		
	1600.03.01.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	9.996,00	10.233,39	1.698,30	11.931,69	-8.068,31		
61	1600.03.01.01	TARIFAS DE EMBARQUE	20.000,00	9.996,00	10.233,39	1.698,30	11.931,69	-8.068,31		
	1600.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
62	1600.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
	1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.810.200,00	34.891.137,96	32.627.196,61	6.923.619,53	39.550.816,14	-30.259.383,86	4.655	
	1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	68.234.500,00	34.103.603,10	31.863.546,61	6.179.930,53	38.043.477,14	-30.191.022,86	3.939	
	1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	27.157.300,00	13.573.218,54	11.244.026,36	2.213.563,66	13.457.590,02	-13.699.709,98	-11	
	1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.035.000,00	8.514.093,00	7.158.570,92	1.498.535,37	8.657.106,29	-8.377.893,71	14	
63	1721.01.02.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.000.000,00	8.496.600,00	7.143.555,00	1.493.878,93	8.637.433,93	-8.362.566,07	14	
64	1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE - ITR	35.000,00	17.493,00	15.015,92	4.656,44	19.672,36	-15.327,64		
	1721.22.00.00	TRANSF. DA COMP. FINANC. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	825.300,00	412.484,94	607.793,25	22.498,89	630.292,14	-195.007,86	21	
65	1721.22.11.00	COTA-PARTE DA COMP. FIN. DE RECURSOS HIDRÍCOS	630.000,00	314.874,00	502.982,10	0,00	502.982,10	-127.017,90	18	
66	1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMP. FIN. DE REC. MINERAIS - CFM	3.800,00	1.899,24	6.721,71	1.435,03	8.156,74	4.356,74		
67	1721.22.50.00	ITA ROYALTIES DE ITAPIU MUNICÍPIOS	21.500,00	10.745,70	10.049,45	1.936,13	11.985,58	-9.514,42		
68	1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	170.000,00	84.966,00	88.039,99	19.127,73	107.167,72	-62.832,28	2	
	1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECDO SIST.ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.430.000,00	2.713.914,00	1.579.626,44	320.555,27	1.900.181,71	-3.529.818,29	-81	
69	1721.33.01.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	1.270.000,00	634.746,00	504.106,65	100.821,33	604.927,98	-665.072,02	-2	
	1721.33.02.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	4.160.000,00	2.079.168,00	1.075.519,79	219.733,94	1.295.253,73	-2.864.746,27	-78	
70	1721.33.02.01	TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.	3.800.000,00	1.899.240,00	948.777,45	189.734,70	1.138.512,15	-2.661.487,85	-76	
71	1721.33.02.02	PROGRAMA DE ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA	140.000,00	69.972,00	68.358,67	29.999,24	98.357,91	-41.642,09	2	
72	1721.33.02.03	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
73	1721.33.02.04	FAEC - COLETA/EXAME AMAT-PATOL. COLO UTERINO	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
74	1721.33.02.05	FAEC - DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
75	1721.33.02.06	FAEC - DIAGNOSTICO EM OTORRINO/LARINGOLOGIA	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
76	1721.33.02.07	FAEC - INCENTIVO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO	5.000,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00		
77	1721.33.02.08	FAEC AIH - AIDS	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
78	1721.33.02.09	SIA - ASSIST. PRÉ NATAL	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
79	1721.33.02.10	SIA - CÂNCER DO COLO UTERINO	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
80	1721.33.02.11	FAEC -COLETA DE MATERIAL	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		
81	1721.33.02.12	SIA - TERAPIA E PSICOTERAPIA	1.000,00	499,80	0,00	0,00	0,00	-1.000,00		

PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Exercício: 2009
 Página: 2/89

4R Sistemas

X INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de: IBIUNA
 Unidade Executora: SECRETARIA DA CÂMARA
 Função: LEGISLATIVA
 Sub Função: AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Código da Unidade: 01 02 00
 Código da Função: 01
 Código da Sub Função: 031
 Código do Programa: 7001

Projeto: CONSTR., AMPL. E REF. PREDIO CÂMARA

Código do Projeto: 1001

QUANTIDADE TOTAL	META FÍSICA				META POR EXERCÍCIO				META PPA
	UNIDADE DE MEDIDA	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	
100 %		100	100	100	100	100	100	100	100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$	2.079.701,00								
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		50.000,00	1.650.000,00			185.220,00			194.481,00

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

ZM DE DE
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Handwritten signature]
10/09

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 03 de agosto de 2010 o Projeto de Lei nº. 174/2010 que "Altera a Lei Municipal nº. 1306, de 28/06/2007 que 'Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais da educação básica municipal e dá outras providências.'";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 178/2010 que "Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 1306, como a forma de cálculo do rateio, estendendo o benefício aos contratados em atividades nas escolas municipais, fixar o período semestral para pagamento do rateio de maneira que sejam investidos os sessenta por cento com os profissionais da área da educação municipal, atendendo a Lei Federal que instituiu o Fundeb ;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar de dotação, e por excesso de arrecadação, para suprir as despesas até o final do corrente exercício das dotações do Gabinete do Prefeito: Assessoria de Governo; Assessoria de Administração; Planejamento, Orçamento e Contabilidade; Divisão de Cultura; Atenção Básica; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Transporte Escolar; Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb; Promoção Social Básica; Fundo Social de Solidariedade; Obras e Engenharia; Serviços Municipais; e Agricultura;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 174 e 178/2010 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE AGOSTO DE 2010.

[Multiple handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and date: 17/10

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 178/2010

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 178/2010 que "Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação e excesso de arrecadação no montante de R\$ 5.958.700,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais) para a dotação dos setores Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Assessoria de Administração; Planejamento, Orçamento e Contabilidade; Divisão de Cultura; Atenção Básica; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Transporte Escolar; Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb; Promoção Social Básica; Fundo Social de Solidariedade; Obras e Engenharia; Serviços Municipais; e Agricultura conforme aponta o artigo 1º. Para suprir as dotações autorizadas no artigo 1º. serão anuladas dotações do Poder Legislativo no valor de R\$ 1.250.000,00 e do Poder Executivo no valor de R\$ 388.820,00, totalizando o valor de R\$ 1.638.820,00 conforme detalha o artigo 2º., e também o valor de R\$ 4.319.880,00 oriundo de excesso de arrecadação das Transferências Correntes orçadas e arrecadadas a maior no primeiro semestre de 2010 conforme aponta o artigo 3º.. O Artigo 4º. autoriza a atualização dos valores da Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, e do Orçamento. Finalizando o Artigo 5º. apresenta o anexo III do Plano Plurianual com as alterações no projeto "Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara", nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação e excesso de arrecadação previstos estão detalhados nos artigos 1º. 2º. e 3º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta original pois o remanejamento de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar serão necessários para atender as despesas de acordo com a instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Sistema de Auditoria Eletrônica – Audesp, de maneira que não prejudique o funcionamento da máquina administrativa até o final do corrente exercício.

Handwritten signature and date: 17/10



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 178/2010 – fls. 02

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM


10 DE AGOSTO DE 2010.


ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
MEMBRO


CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 147/2010

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação e excesso de arrecadação, no montante de R\$ 5.958.700,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.02.01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL	F.1	320.000,00
3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.2	40.000,00
3.3.90.39 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA.	F.7	15.000,00

02.04.01 ASSESSORIA DE GOVERNO

3.3.90.36 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC. PES. FISICA	F.24	5.000,00
---	------	----------

02.06.01 ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.01 04.122.7002.2003 APOSENTADORIAS E REFORMAS	F.42	60.000,00
3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES.L CIVIL	F.44	302.000,00
3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.45	82.000,00
3.3.90.39 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.50	100.000,00

02.07.01 PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE

3.3.90.39 04.129.7002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.61	100.000,00
3.3.90.47 04.122.9001.2013 OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS	F.56	200.000,00
4.6.90.71 28.843.9002.2016 PRINC. DÍVIDA CONT. RESGATADA	F.64	300.000,00

02.10.02 DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.39 13.392.3001.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.95	6.700,00
---	------	----------

02.12.01 ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11 10.301.1001.2032 VENC. E VANT. FIXAS-PES.L CIVIL	F.111	1.000.000,00
3.1.90.13 10.301.1001.2032 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.113	500.000,00
3.3.90.36 10.301.1001.2032 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.116	500.000,00

02.13.01 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 12.365.2001.2043 VENC. E VANT. FIXAS-PES.L CIVIL	F.281	160.000,00
3.1.90.13 12.365.2001.2043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.282	40.000,00
3.1.90.13 12.367.2001.2045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.284	10.000,00
3.3.90.39 12.365.2001.2043 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.131	25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.13.04 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36 12.365.2001.2044 OUTROS SERV. TERC.-PES. FISICA	F.149	200.000,00
3.3.90.39 12.361.2001.2042 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.148	500.000,00
3.3.90.39 12.362.2001.2059 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.289	500.000,00

02.13.06 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

3.3.90.39 12.361.2002.2047 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.156	50.000,00
3.3.90.39 12.365.2002.2046 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.164	20.000,00

02.14.01 PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11 08.243.4001.2050 VENC. E VANT. FIXAS - PES.L CIVIL	F.166	50.000,00
3.1.90.13 08.243.4001.2050 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.167	16.000,00

02.14.03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39 08.244.4002.2053 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.194	6.000,00
---	-------	----------

02.15.01 OBRAS E ENGENHARIA

3.3.90.39 15.451.5006.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.205	10.000,00
---	-------	-----------

02.16.01 SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39 15.451.5002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.219	40.000,00
3.3.90.39 15.452.5002.2055 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.226	100.000,00
3.3.90.39 15.452.5003.2056 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.228	100.000,00
3.3.90.39 15.452.5004.2057 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.229	500.000,00

02.17.01 AGRICULTURA

4.4.90.52 20.605.6003.1025 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F.242	14.500,00
4.4.90.52 20.605.6003.1025 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F.243	18.600,00
4.4.90.52 20.605.6003.1026 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F.244	5.000,00
4.4.90.52 20.605.6003.1026 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F.245	28.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

5.958.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, serão anuladas dotações do Poder Legislativo no total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), e do Poder Executivo no total de R\$ 388.820,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.638.820,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

01.02.00 SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.51 01.031.7001.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.8	1.250.000,00
--	-----	--------------

02.04.01 ASSESSORIA DE GOVERNO

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS - PES.L CIVIL	F.20	49.000,00
3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.21	12.000,00

02.05.01 CONSULTORIA JURÍDICA

3.1.90.11 03.122.7005.2008 VENC. E VANT. FIXAS - PES.L CIVIL	F.33	39.000,00
3.1.90.13 03.122.7005.2008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.34	20.000,00

02.09.01 TESOUREARIA

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS - PES.L CIVIL	F.79	46.000,00
--	------	-----------



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

02.14.02 PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11 08.244.4002.2051 VENC. E VANT. FIXAS –PES.L CIVIL	F.179	44.000,00
3.1.90.13 08.244.4002.2051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.180	15.000,00

02.15.01 OBRAS E ENGENHARIA

3.1.90.11 15.451.5006.2003 VENC. E VANT. FIXAS –PES.L CIVIL	F.200	40.000,00
3.1.90.13 15.451.5006.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.201	30.000,00

02.20.01 ASSESSORIA TÉCNICA DE IND. E COMÉRCIO

3.1.90.11 23.691.6004.2031 VENC. E VANT. FIXAS –PES.L CIVIL	F.275	38.000,00
3.1.90.13 23.691.6004.2031 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.276	10.000,00
3.3.90.30 23.691.6004.2031 MATERIAL DE CONSUMO	F.277	5.000,00
3.3.90.36 23.691.6004.2031 OUTROS SERV. TERC. PES. FÍSICA	F.278	820,00
3.1.90.39 23.691.6004.2031 OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	F.279	13.000,00
4.4.90.51 23.661.6004.1013 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.274	1.000,00
4.4.90.52 23.691.6004.2031 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F.280	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		1.638.820,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado até o mês de junho e projetado para este exercício o valor de R\$ 4.319.880,00 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).


Art. 4º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal Nº. 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal Nº. 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal Nº. 1564 de 17 de dezembro de 2.009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 5º - O Quadro de Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o Anexo III da Lei Municipal Nº. 1556, de 09 de dezembro de 2.009, a que se refere o projeto “Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara”, passa a vigorar na conformidade com o Quadro de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.**


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE


CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 147/2010

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PLANEJ. 2010

Exercício: 2009

[Handwritten signature]

X INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA		
Unidade Executora:	SECRETARIA DA CÂMARA		Código da Unidade: 01.02.00
Função:	LEGISLATIVA		Código Da Função: 01
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA		Código da Sub Função: 031
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO		Código do Programa 7001

AÇÕES

Projeto:	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIO CÂMARA	Código do Projeto:	1001
----------	------------------------------------	--------------------	------

META FÍSICA

META POR EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2010	2011	2012	2013	META PPA
100	%	100	100	100	100	100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 2.079.701,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
	50.000,00	1.650.000,00	185.220,00	194.481,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 300/2010

Ibiúna, 11 de agosto de 2010.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 147/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 036, nesta Casa tramitou com o nº. 178/2010 que “Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 178/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 10 de agosto de 2010, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 178/2010, que após colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 178/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 147/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 300/2010, da presente data.

Ibiúna, 11 de agosto de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo